



REGULAMENTO PARA PROGRAMA DE MONITORIA CURSO: PEDAGOGIA

A Monitoria destinada ao quadro discente do Curso de Pedagogia da FCG, consiste em uma modalidade de ensino e aprendizagem estabelecida dentro do princípio de vinculação exclusiva às necessidades de formação acadêmica no contexto dos componentes curriculares inerentes as ações do Plano Institucional desta Instituição, integrado ao planejamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do respectivo curso, tendo por objetivo propiciar formação acadêmica mais ampla e aprofundada ao discente, ampliar a participação do discente nas atividades acadêmico-científicas da Faculdade, incentivar o discente no interesse pela dedicação à docência e à pesquisa e possibilitar maior integração dos segmentos na Faculdade.

Neste sentido, o Programa de monitoria do Curso de Pedagogia é um instrumento relevante de incentivo ao ensino superior e apoio docente. Envolvendo discentes e docentes de graduação. Justifica-se pela imperiosa necessidade de apoiar discentes em suas diversas tarefas didático-pedagógicas como também desenvolver competências e habilidades pedagógicas em alunos que para tal demonstrem aptidão, assim como na urgência em possibilitar interação entre docentes e discentes.

DOS OBJETIVOS:

Objetivo geral:

Possibilitar aos alunos a socialização e disseminação do conhecimento adquirido na graduação com os demais alunos que porventura apresentem dificuldades em algumas disciplinas.

Objetivos específicos:

Assegurar a cooperação didático-pedagógica entre alunos, professores e corpo técnico-científico;

Constituir um elo entre professores e alunos, aperfeiçoando o processo de formação e o desenvolvimento natural da aprendizagem, bem como a colaboração didático-pedagógico ao aluno

NORMAS GERAIS

- Para Monitoria Remunerada, o valor mensal poderá ser até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade da FCG, calculado sobre o valor em vigor no exercício.
- Para Monitoria Voluntária, sem remuneração, a certificação do aluno será maior em 50% do total da carga horária utilizada na Instituição, por considerar o tempo de organização e preparativos para o desempenho desta atividade.
- Cada monitor exerce suas atividades sob a orientação do professor titular das disciplinas.

- As atividades do monitor obedecem a um plano elaborado pelo professor orientador, aprovado pela coordenação de curso e coordenação do Núcleo de Práticas Interdisciplinares-NUPI.
- O horário das atividades do monitor não pode prejudicar o horário das atividades e das disciplinas em que estiver matriculado em cada semestre.
- Cabe às coordenações de Graduação, Pesquisa e Extensão acompanhar as atividades do monitor, através de relatórios periódicos elaborados por ele, sobre os quais se pronuncia o professor orientador.

DAS FUNÇÕES

As funções de monitor são consideradas títulos para posterior ingresso na carreira de magistério superior. Sendo, por parte, expedida declaração comprobatória da atividade de monitoria.

O exercício da monitoria não acarreta vínculo empregatício.

São funções do monitor:

- Conhecer a Instrução Normativa sobre o Programa de Monitoria;
- Auxiliar o professor - orientador em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos escolares, assessorando os estudantes, em pequenos grupos ou individualmente;
- Auxiliar o professor – orientador na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência na disciplina;
- Facilitar o relacionamento entre alunos e professor(es) na execução e melhoria do plano de ensino - aprendizagem;
- Avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões ao professor – orientador;
- Participar, efetivamente, da elaboração do planejamento didático semestral da disciplina;
- Realizar estudos teóricos sob a orientação do professor – orientador;
- Apresentar ao professor – orientador , quando for o caso, proposta de seu desligamento do programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

É vedado delegar ao Monitor os encargos docentes.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1 – MODALIDADES

O programa de Monitoria, da FCG, é oferecido em duas modalidades:

- MONITORIA (remunerada)
- MONITORIA VOLUNTÁRIA (sem remuneração)

2 – SOLICITAÇÕES

As Coordenações de curso encaminharão à Diretoria Geral, Acadêmica e Administrativa a solicitação de bolsas, acompanhada da proposta do professor titular da disciplina requerente, organizado em função dos objetivos gerais do programa. A proposta levará em consideração o número de vagas discentes oferecidas, o número de turmas por disciplinas, a carga - horária semanal das disciplinas (discriminando aulas teóricas e práticas) e sua distribuição entre os docentes.

3 – VAGAS

Após o envio das solicitações dos colegiados devidamente fundamentadas pelos professores (orientadores), ficará a critério da direção a definição do número de vagas e o processo de seleção, mediante consulta prévia por ofício dos aspectos acadêmicos e disponibilidade financeira da Mantenedora.

4 – SUSPENSÃO E REMANEJO

A bolsa poderá ser suspensa por motivo relevante, a juízo das Coordenações de Cursos e Direção Acadêmica.

5 – ATRIBUIÇÕES DE DEPARTAMENTO

Cabe ao Coordenador de curso diferentes rotinas a seguir detalhadas, relativas à sua participação junto ao Programa de Monitoria. Cabe-lhe igualmente, divulgar entre professores – orientadores, todas as comunicações oriundas do programa.

5.1 – Processo de seleção

A coordenação do curso publicará convocatória para a abertura de inscrição dos candidatos ao programa com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da seleção. Da convocatória constarão: local, período e horário das inscrições, nome da (s) disciplina(s), documentos exigidos, sistemática da seleção e forma(s) de avaliação, critérios de desempate, dia, local e horário da seleção.

As inscrições dos candidatos serão feitas nas coordenações envolvidas, e deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- Estar cursando entre o segundo e o último ano do curso;
- Comprovar aprovação na(s) disciplina(s) objetivo da monitoria;
- Apresentar disponibilidade de tempo de 12 (doze) horas semanais;
- Não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou atividade remunerada.

A coordenação de curso deverá referendar os resultados da seleção bem como os planos de atividades específicos para os monitores selecionados, que deverão ser um por disciplina.

A seleção será válida somente para o período estipulado no edital de seleção.

5.1.1 – Aprovação do candidato

Para proceder à seleção, será designada uma comissão, da qual deverá fazer parte o professor – orientador e o Coordenador do Curso.

A avaliação poderá ocorrer das seguintes formas:

Ser aplicado avaliação formal com aprovação a partir de 7,0.

Ser analisado as notas no histórico do aluno e entrevista.

5.2 – Assinatura do Termo de Concessão

A coordenação deve comunicar a todos os monitores (inclusive aos voluntários) a necessidade de assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

ESTES TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSA (três vias), deverão ser assinados pelos monitores no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de reconhecimento; uma das vias ficará com o monitor, outra com a coordenação de curso e outra com a Diretoria da FCG.

5.3 – Frequência

A frequência do monitor será fornecida pelo seu orientador à Coordenação de curso, que enviará relatórios de atividades a direção da Mantenedora e Direção Acadêmica no início de cada mês. Caso a frequência não tenha sido encaminhada até a data indicada, o monitor com bolsa remunerada não será incluído na folha de pagamento.

5.4 – Certificado

Caberá à Coordenação de curso a solicitação de emissão do Certificado para entrega ao monitor.

5.5 – Exclusão

A exclusão do monitor da disciplina poderá ocorrer nas seguintes situações, qualquer que seja a modalidade em que esteja situado:

- Conclusão do curso;
- Por desistência própria;
- Pelo não cumprimento de qualquer uma das atribuições a que estiver sujeito.

A exclusão, decorrente de qualquer uma das situações, deverá ser comunicada à Direção até 05 (cinco) dias úteis após o afastamento do aluno.

5.6 – Substituição

O monitor excluído do programa será substituído por outro aluno classificado no processo de seleção. Na impossibilidade de se efetuar a substituição dessa forma, será realizado novo processo seletivo. A indicação do novo monitor deverá ser efetuada até 20 (vinte) dias úteis após a exclusão do anterior.

5.7 – Recondução

O monitor poderá ser reconduzido somente uma vez para atuar na mesma disciplina. Não haverá permanência de monitor (com bolsa) no Programa além de 02 (dois) anos.

6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Programa de Monitoria serão efetuados nos seguintes níveis:

- Será da competência do Coordenador do Curso, mediante:
 - Avaliação do Trabalho de Monitoria, em nível de disciplina, realizada pelo professor-orientador e pelo aluno-monitor, tendo como base o plano de atividade;
 - Avaliação do Programa de Monitoria, apontando objetivos alcançados, dificuldades encontradas, expectativas eventualmente superadas, sugestões, críticas – seja em nível interno ou em relação à orientação.
 - Avaliação do Trabalho de Monitoria nos eventos tendo como base o plano de atividade;